



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-9217 e Fax: 2022-9018 - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.053949/2016-83

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e Título do Projeto:			
Projeto 914BRZ1042.7: “Desenvolvimento de ações e estratégias para promover o fortalecimento das políticas de educação voltadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural, aos jovens e adultos, às especificidades da juventude e à inclusão”			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma)	Território Nacional
Vinculação no PRODOC			
<p>Meta 1.2: Produzir 22 documentos técnicos especializados contendo referenciais teóricos que contribuam para a consolidação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação especial, educação em direitos humanos, educação para a sustentabilidade socioambiental, da educação de jovens e adultos e das políticas para a juventude, da educação intercultural e multilíngue para os povos indígenas, da educação do campo, da educação escolar quilombola, da educação para as relações étnico-raciais e da educação para as comunidades tradicionais e em situação de itinerância, tendo como eixos a Educação Básica e a formação continuada de gestores e técnicos dos Sistemas de Ensino e as metas e estratégias dos Planos de Educação, visando o fortalecimento de sua capacidade de planejamento, gestão e acompanhamento de ações e programas, em articulação com os Sistema de Ensino.</p> <p>Atividade 1.2.1: Desenvolver estudos e análises de referenciais teóricos que tratem das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação especial, educação em direitos humanos, educação para a sustentabilidade socioambiental, da educação intercultural e multilíngue para os povos indígenas, da educação do campo, da educação escolar quilombola, da educação para as relações étnico-raciais e da educação para as comunidades tradicionais e em situação de itinerância, tendo como eixos a Educação Básica e a formação continuada de gestores e técnicos dos Sistemas de Ensino, visando o fortalecimento de sua capacidade de planejamento, gestão e acompanhamento de ações e programas, em articulação com os Sistemas de Ensino.</p>			
Objetivo da Contratação			
Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudos para apoiar a definição de critérios para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação, matriculados na Educação Básica e Educação Superior, incluindo diagnóstico dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS em relação aos aspectos de regulamentação do Cadastro com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Diretoria de Políticas de Educação de Educação Especial- DPÉE			

1. Justificativa

O Ministério da Educação, cumprindo seu papel de coordenador da Política Nacional de Educação, criou, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação, estratégias e ações, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira. Uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) é a universalização da educação inclusiva e especial até 2024.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão /SECADI em articulação com os sistemas de ensino vem implementando políticas educacionais nas diferentes áreas de sua competência, contribuindo para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

No Brasil, os estudantes com altas habilidades/superdotação estão na condição de invisibilidade nos sistemas educacionais, visto a falta de conhecimento por parte de gestores acerca da legislação que garante os direitos do atendimento educacional especializado e de mecanismos organizacionais, institucionais e pedagógicos para um atendimento adequado a essa demanda escolar.

As propostas para educação de estudantes com altas habilidades/superdotados visam complementar ou suplementar as necessidades educacionais deste grupo escolar, oferecendo-lhe condições favoráveis ao desenvolvimento intelectual, criativo, social e emocional. No entanto, para que tais propostas sejam implementadas faz-se necessário retratar essa população.

Na percepção de Renzulli (1986), estima-se que em torno de 15 a 20% dos alunos de uma escola tenham comportamentos de superdotação em alguma área do conhecimento.

Em pesquisa apresentada por Carneiro (2016), o número de estudantes com altas habilidades/superdotação identificados em programas de atendimento educacional especializado, bem como os informados no Censo Escolar de 2014, constitui uma parcela irrisória da educação básica. Tal constatação resultou da consulta ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sobre os dados do Censo Escolar 2014, no qual se observou que dos 5.570 municípios brasileiros, em 4.258 (76,44%) não havia informação de matrículas de alunos com altas habilidades/superdotação na educação básica, e em 607 (10,9%) foi contabilizado apenas 1 aluno em toda extensão municipal. Apenas seis municípios notificaram ter mais de 300 superdotados matriculados. Dessa forma, os superdotados matriculados nas escolas brasileiras, conforme os dados do Censo Escolar 2014, constituíam um total de 13.308 alunos. Esse número correspondia, aproximadamente, a 0,027% do total de matrículas da educação básica (n = 49.771.371).

O poder público tem como atribuição instituir cadastro nacional de estudantes com altas habilidades/superdotação matriculados na educação básica e superior, como prevê a Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015, que alterou a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 -LDB, no seu artigo 59 A parágrafo único, que além do cadastramento, dispõe sobre a identificação e o atendimento deste grupo escolar. A contribuição de informações advindas do cadastramento nacional está em trazer subsídios aos gestores para a definição de políticas públicas que valorizem esta modalidade de ensino e possibilite a elaboração do planejamento de ações que favoreçam melhorias dos serviços oferecidos a essa demanda escolar, como ampliação do atendimento, formação de profissionais na área de altas habilidades/superdotação, oportunizando as diferentes formas de garantir o acesso, participação e aprendizagem desse grupo de estudantes.

Nesse contexto, essa proposta se justifica pela importância de apoiar a definição de critérios para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação, matriculados na Educação Básica e Educação Superior, incluindo diagnóstico dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS em relação aos aspectos de regulamentação do Cadastro com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI.

2. Atividades e Produtos Esperados

PRODUTO 1

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 1.1: Identificar os referenciais legais, normatizações existentes e as práticas desenvolvidas pelos **Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS**;

Atividade 1.2: Analisar e sistematizar os referenciais legais, normatizações existentes e as práticas desenvolvidas pelos **Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação – NAAHS**.

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico situacional do Funcionamento dos **Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação - NAAHS**, considerando as normatizações, legislações existentes e as práticas desenvolvidas por esses Núcleos.

PRODUTO 2

Atividades a serem desenvolvidas:

Atividade 2.1: Identificar procedimentos necessários para a definição de critérios para regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior.

Atividade 2.2: Analisar e sistematizar os procedimentos necessários de definição de critérios para regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior.

Produto 2: Documento técnico contendo proposta de critérios e, de procedimentos para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI.

3.Valor Total do Contrato, Prazo e Cronograma de Atividades

O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses e o custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor este referente aos serviços do consultor. O desembolso financeiro será de acordo com os prazos apresentados no cronograma de atividades a seguir:

PRODUTOS	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico situacional do Funcionamento dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades Superdotação - NAAHS , considerando as normatizações, legislações existentes e as práticas desenvolvidas por esses Núcleos.	45 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 2 Documento técnico contendo proposta de critérios e, de procedimentos para subsidiar a regulamentação do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da SECADI.	150 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 42.500,00

4.Critérios e forma de apresentação dos trabalhos

Os produtos serão entregues, por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SECADI. Os Produtos serão pagos mediante Memorando e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

5.Perfil do consultor

5.1.Descrição:

Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Mestrado na área de Educação ou Psicologia

5.2.Exigências específicas:

Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em pesquisa na área de Altas Habilidades Superdotação.

Mínimo de 1 (uma) publicação sobre o tema Altas Habilidades Superdotação.

6.Insumos

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o (a) consultor (a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

7.Número de vagas

1 (uma) vaga.

8.Localidade de Trabalho

Território Nacional

9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

9.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo e, conseqüente contratação, será solicitada ao (à) candidato (a) que obtiver a maior pontuação no somatório das notas (análise de currículo e entrevista classificatória), a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória relativa à formação acadêmica e à experiência profissional solicitadas no Edital.

9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 90 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 15 pontos)	Pontuação
Curso de graduação concluído na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	05
Pós-graduação Lato Sensu na área de Altas Habilidades Superdotação.	07
Mestrado na área de Educação ou Psicologia.	10
Doutorado na área de Educação ou Psicologia.	15

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 30 pontos)	Pontuação
De 2 a 5 anos de experiência em atendimento às pessoas com Altas Habilidades/Superdotações.	10
De 5 a 10 anos de experiência em atendimento às pessoas com Altas Habilidades/Superdotações.	15
+ 10 anos de experiência em atendimento às pessoas com Altas Habilidades/Superdotações.	30
CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 05 pontos)	Pontuação
De 1 a 3 publicações sobre o tema Altas Habilidades Superdotação.	2
+ 3 publicações sobre o tema Altas Habilidades Superdotação	5

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	Pontuação
Fundamentação teórica acerca do tema Altas Habilidades /Superdotação	10
Fundamentação Legal acerca do Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior	15
Políticas de atendimento aos estudantes com Altas Habilidades Superdotação e o Cadastro Nacional de Alunos com Altas Habilidades Superdotação matriculados na Educação Básica e Educação Superior.	15

10. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção deverá ser formada por no mínimo três membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em Comissão). No caso de impedimento de algum membro da Comissão, a Coordenação designará um substituto por meio de Memorando encaminhado ao Gabinete.

- 1) Iêdes Soares Braga – SIAPE: 2335058
- 2) José Rafael Miranda – SIAPE: 2324595
- 3) Luiz Roberto Rodrigues Martins– SIAPE: 2293665

Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

Brasília, 21 de dezembro de 2016.

José Rafael Miranda

Diretor de Políticas de Educação Especial – Substituto
DPEE/SECADI/MEC



Documento assinado eletronicamente por **José Rafael Miranda, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/12/2016, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0493377** e o código CRC **2B3358AF**.

1.

Referência: Processo nº 23000.053949/2016-83

SEI nº 0493377

Criado por [JonatasPortugal](#), versão 5 por [JonatasPortugal](#) em 21/12/2016 10:22:26.